



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4537

Ji-Paraná (RO), 03 de julho de 2025

SUMÁRIO

DECISÃO AMT.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
REGIMENTO.....	PÁG. 04
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG. 06
ORDEM DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 09

DECISÃO AMT



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



DECISÃO N. 004/AMT/2025

PROCESSO: 1-6898/2025

INTERESSADO: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

ASSUNTO: Aquisição de forno micro-ondas, com a finalidade de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da continuidade do procedimento objeto dos autos, que visa a **Aquisição de forno micro-ondas**, com a finalidade de **atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT**, conforme motivos justificados no Termo de Referência.

O objeto desta aquisição se enquadra na modalidade licitatória de dispensa na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

É o relatório. Decido.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo setor de compras desta AMT, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - **Autorizar** a continuidade do procedimento na forma definida e justificada (ID 1862551), de dispensa de licitação eletrônica em virtude do valor.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2025.

ORIBE ALVES JUNIOR
Presidente da AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 03/07/2025 às 10:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1864766** e o código verificador **62682A20**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 12		03/07/2025	1864897

Referência: [Processo nº 1-6898/2025](#) Docto ID: 1864766 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1920, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 1788 de 05 de junho de 2025, que autorizou a cessão da servidora municipal **Adriana Oliveira Cortês**, ao Governo do Estado de Rondônia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1788, de 05 de junho de 2025, que autorizou a cessão da servidora municipal **Adriana Oliveira Cortês**, ao Governo do Estado de Rondônia, para o exercício 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 30 de junho de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2025 às 10:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1858263** e o código verificador **C1986130**.

Docto ID: 1858263 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1992, DE 02 DE JULHO DE 2025

Exonera **Gabriel Castro Sympson**, do cargo em comissão de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Gabriel Castro Sympson**, do cargo em comissão de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 02 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2025 às 10:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1864021** e o código verificador **29AFEBFC**.

Docto ID: 1864021 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1993, DE 02 DE JULHO DE 2025

Nomeia Leandro de Jesus Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Leandro de Jesus Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 02 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2025 às 10:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1864023** e o código verificador **99C48FDC**.

Docto ID: 1864023 v1

DECRETO N. 1995, DE 02 DE JULHO DE 2025

Nomeia Driele Cachone dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Driele Cachone dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 02 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2025 às 10:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1864234** e o código verificador **37DE00E4**.

Docto ID: 1864234 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Oribe Alves Junior
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município -INTERINA

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação - - INTERINO

Otelo Castellani Neto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1996, DE 03 DE JULHO DE 2025**

Nomeia João Henrique dos Santos Araújo, para ocupar interinamente o cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

Considerando que a servidora Melissa Santos Soares encontra-se de licença maternidade, e

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado João Henrique dos Santos Araújo, para ocupar interinamente, o cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. A nomeação é válida para o período em que a titular estiver afastada de licença maternidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 03 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2025 às 08:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1864509** e o código verificador **7E3C2895**.

Docto ID: 1864509 v1

Decreto 1996 de 03/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1864509 e CRC: 7E3C2895).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1997, DE 03 DE JULHO DE 2025**

Exonera, a pedido Aliene Jatoba de Oliveira, do cargo efetivo Professora Licenciatura Plena P-II do Município de Ji-Paraná, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento elaborado pela servidora Aliene Jatoba de Oliveira ([ID 1782899](#)),

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-6415/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Aliene Jatoba de Oliveira, do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena - P-II, 30 horas, matrícula n. 15037, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal n. 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena - P-II, 30h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2025.

Palácio Urupá, em 03 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2025 às 10:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1864614** e o código verificador **FE79C377**.

Docto ID: 1864614 v1

Decreto 1997 de 03/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1864614 e CRC: FE79C377).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1998, DE 03 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a retificação dos Decretos nºs 1928 e 1929 ambos de 02 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os Decretos nºs 1928 ([ID 1862310](#)) e 1929 ([ID 1862424](#)) ambos de 02 de julho de 2025:

Onde se Lê	Leia-se
Claudimar Dutra Vital Gonçalves	Claudimar Dutra Vial Gonçalves

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 03 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2025 às 10:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1865142** e o código verificador **3EDE3B71**.

Docto ID: 1865142 v1

Decreto 1998 de 03/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1865142 e CRC: 3EDE3B71).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1999, DE 03 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 0354 de 13 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação motivada feita pelo Superintendente de Compras e Licitações, por intermédio do [Memorando 128/2025 de 03/07/2025 \(ID 1865226\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0354 de 13 de fevereiro de 2023 que alterou o Decreto n. 9.753, de 02 de junho de 2005, que dispõe sobre a utilização da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 03 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2025 às 10:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1865367** e o código verificador **3664FA0E**.

Docto ID: 1865367 v1

Decreto 1999 de 03/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1865367 e CRC: 3664FA0E).

Pág: 1/1

REGIMENTO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JI-PARANÁ

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades de trabalhadores da área da saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e governo, com atuação de abrangência municipal, para composição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, nos termos da Lei Municipal 2360/12, acompanhando as diretrizes da Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, Resolução N. 554, de 15 de setembro de 2017, na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 1º da Lei 8142/90.

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á em 21 de julho de 2025, iniciando-se o processo eleitoral a partir da aprovação do Relatório da Comissão para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná, estabelecida na Resolução N. 0010/2025/CMS-JP/RO, de 31 de março de 2024, ID 1678666, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de 14 de abril de 2025, número 4485, página 9, cujo Relatório foi aprovado conforme a Resolução N. 0021/2025/CMS-JP/RO de 22 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, número 4498, páginas 13 a 16, de 07 de maio do ano em curso. Edital de Convocação para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná e formulários que serão utilizados foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, número 4502, páginas 09 a 14, de 13 de maio do ano em andamento.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos, conforme mencionado na Resolução N. 0010/2025/CMS-JP/RO, de 31 de março de 2024, sendo:

- I – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II - 1 (um) representante do segmento dos trabalhadores de saúde; e
- III – 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde;



D: 1865949 e CRC: D9C822C1



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir sob sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II – Dar conhecimento público do processo e das candidaturas inscritas;
- III – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral;
- V – Proclamar o resultado eleitoral;

CAPÍTULO III

DAS VAGAS.

Art. 4º As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais, de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores da área da saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e do governo, de abrangência municipal, a serem eleitos representantes por segmento para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, serão distribuídas da seguinte maneira:

I - 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas às entidades representantes dos usuários, no total de 10 (dez) vagas: Poderão se inscrever as entidades representativas de usuários do SUS, que designar e indicar, através de Ofício, um representante titular e um suplente.

II - 25 % (vinte e cinco por cento) das vagas serão destinadas às entidades representantes dos trabalhadores da área da saúde, no total de 05 (cinco) vagas: Poderão se inscrever trabalhadores/profissionais da área da saúde, do município de Ji-Paraná/RO, designados pelas respectivas entidades representativas.

III - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão destinadas aos representantes dos gestores municipais e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de 05 (cinco) vagas, sendo dividido da seguinte forma:

- a) Secretaria Municipal de Saúde – 01 vaga;
- b) Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO – 01 vaga;
- c) Representante de prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos – 03 vagas.



D: 1865949 e CRC: D9C822C1



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

Parágrafo Único - 1º Cada vaga acima listada será ocupada por 1 (um) titular e 1 (um) suplente de cada entidade representativa, inscritos conforme o Capítulo IV, deste regimento.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO:

Art. 5º As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas no Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Menezes Filho, n. 2960, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme mencionado no Edital de Convocação para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

§1º As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário, no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, deverão se inscrever mediante a apresentação dos documentos mencionados no artigo 1º do Edital de Convocação para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sendo:

Art.1º- As entidades interessadas, obedecendo a paridade de cada segmento deverão homologar sua inscrição até o dia 30 de junho de 2025 no horário 08h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira. As inscrições serão realizadas exclusivamente, através de Ficha de Inscrição, que deverá ser preenchida e entregue na SECRETARIA EXECUTIVA do Conselho Municipal de Saúde - CMSJP, respeitando prazo e horário acima citado, anexando às seguintes documentações:
Requerimento em papel timbrado, requerendo a inscrição para participar do Pleito devidamente assinado pelo seu responsável legal (Estatutário);
Cópia da ata de eleição da diretoria atual registrado em Cartório, cujo mandatos não estejam para vencer nos 90 (noventa) dias após o pleito;
Cópia do estatuto/regimento interno atualizado;
Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos, até a data da eleição (Trabalhadores da área da saúde e Usuários);
Termo de indicação do Titular e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
Cópia da cédula de identidade e CPF do Titular e do suplente;
Certidões criminais do Titular e Suplente;
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 1º - As entidades do segmento de prestadores deverão adicionar, além dos acima mencionado, os documentos a seguir:

- a) Certidão negativa cível;
- b) Certidão negativa de protesto;
- c) Certidão negativa do tribunal de contas do Estado;
- d) Certidão negativa do tribunal de contas da União.

§2º A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Eleitoral de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.



D: 1865949 e CRC: D9C822C1



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

§3º A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Ji-Paraná/RO.

CAPÍTULO V

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 6º As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO e eleição da Mesa Diretora, definidas pela Comissão Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

Datas	Procedimentos
Até 30/06/2025	Prazo para entrega e recebimento dos pedidos das Inscrições pelas entidades na sede do CMS
08/07/2025	Prazo para Homologação das Inscrições pela Comissão Eleitoral
11/07/2025	Prazo para interpor recurso à Comissão Eleitoral
16/07/2025	Prazo para Comissão Eleitoral responder o recurso interposto
21/07/2025	Eleição e posse

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 7º Encerrado o prazo para as inscrições, após análise das documentações, as entidades que apresentaram requerimento visando ocupar uma cadeira no colegiado, receberão os resultados através do e-mail informado na ficha de inscrição.

Parágrafo 1º Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo descrito cronograma, contados da comunicação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados pela comissão.

Parágrafo 2º As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO serão definidas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII



D: 1865949 e CRC: D9C822C1



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

DA ELEIÇÃO

Art. 8º A Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Ji-Paraná/RO será conduzida e presidida pela Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Eleitoral ao assumir a direção do certame, poderá solicitar a colaboração da Secretaria Executiva do CMS.

Parágrafo Segundo - A Comissão Eleitoral, poderá solicitar que a atual Mesa Diretora através da Presidência solicite o acompanhamento da Eleição e Posse por representantes do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO.

Art. 9º Só poderão participar da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

Parágrafo 1º O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da Assembleia, pela Secretaria Executiva do CMS, conforme indicação da Comissão Eleitoral, procedendo com a conferência dos documentos entregues pelas entidades.

Parágrafo 2º Cada indicado representará uma, e somente uma entidade habilitada no processo para realização da Assembleia, por segmento representativo, no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo 3º Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sendo definido durante processo de inscrição.

Art.10 A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer às respectivas vagas.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário, a coordenação do processo de eleição em cada segmento.



D: 1865949 e CRC: D9C822C1



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

Art. 11 A Assembleia dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, onde estará elencada a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Art. 12 Estando o CMS contando com uma nova composição, fará eleição da Mesa Diretora, com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro (a) Secretário (a) e Segundo Secretário (a).

Parágrafo Primeiro – A composição deverá ser paritária, conforme preceitua a Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde, qual seja: cinquenta por cento de usuário, vinte e cinco por cento de gestor ou prestador e vinte e cinco por cento de trabalhador.

Parágrafo Segundo – Os suplentes não votam e não poderão ser votados.

Art. 13 Concluída a Eleição da Mesa Diretora, a Comissão Eleitoral dará posse a todos os eleitos.

Parágrafo Único – Após a posse a nova Mesa Diretora assume, quando poderá franquear a palavra aos interessados.

Art. 14 São referências regimentais os Artigos: 13, 48, 66 a 75 do Regimento Interno do CMS.

Art. 15 Os casos omissos neste Regimento deverão ser julgados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná – RO, 23 de junho de 2025.

Comissão Eleitoral:

SUELEN
CAVICHIOLI LIMA
RAASCH FELTZ
01233455290

Suelen Cavichioli Lima Raasch Feltz
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br JUNIOR FELIX BARCELOS
Data: 30/06/2025 13:06:12-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Junior Felix Barcelos
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIEL CHAVES
Data: 30/06/2025 18:47:49-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Marciel Chaves
Secretário

Documento assinado digitalmente
gov.br LIDIANY APARECIDA SCUSSEL ROPELATO
Data: 02/07/2025 16:12:19-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Lidiany Aparecida Scussel Ropelato
Secretária Adjunto



D: 1865949 e CRC: D9C822C1



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

Referências no Regimento Interno do CMS

Art.13 - A mesa diretora será composta por: 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, 02 (dois) secretários (primeiro e segundo), eleitos para o período de 18 (dezoito) meses e permitida a sua prorrogação ou recondução até o final do mandato do Conselheiro, através do voto direto e aberto, por 50% (cinquenta por cento) mais um, conforme representações e 01 (um) Secretário Executivo que será indicado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§1º - A chapa concorrente à mesa diretora, Presidente e Vice-Presidente, 02 (dois) secretários (primeiro e segundo), deverá se apresentar e se candidatar por escrito até o início da reunião de realização da eleição à Comissão Eleitoral;

§2º - Qualquer membro do CMSJP/RO poderá participar da composição da mesa diretora, observando a paridade de seguimento.

Art. 48 - As votações serão apuradas da seguinte forma:

I - Por contagem de votos a favor, contrários e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro;

II - Por consenso;

III - fica excluída a possibilidade de votação secreta;

IV - Se necessário, será declarada a prejudicabilidade do processo;

§ 1º - O Conselheiro poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando simplesmente "abstenção", prorrogada pelo tempo necessário à conclusão da votação em andamento;

§ 2º - A pedido do Conselheiro o seu voto será registrado ou declarado em ata, nomeando a entidade, órgão ou instituição solicitante, no prazo máximo de 01 (um) minuto;

§ 3º - O voto é obrigatório, único, intransferível, sendo vetado o sufrágio por procuração.

§ 4º - Se na contagem de votos houver dúvida, suscitada por 02 (dois) ou mais Conselheiros, adotar-se-á votação nominal.

§ 5º - O presidente do CMSJP/RO terá além do voto comum, o de qualidade, quando ocorrer o empate na votação, exceto quando for eleição da mesa diretora.

Art. 66 - A eleição do Presidente e da Mesa Diretora do CMSJP/RO será coordenada por uma Comissão Eleitoral, paritária, composta de quatro Conselheiros titulares, escolhidos entre aqueles que não forem disputar cargo para a Mesa Diretora.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral terá um Regimento Eleitoral que será aprovado pelo pleno na primeira reunião da comissão eleitoral.

Art. 67 - A inscrição para eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será feita mediante apresentação de candidatura individual, sendo facultado a qualquer Conselheiro titular candidatar-se.

Art. 68 - A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que tomarão posse os novos Conselheiros.

Art. 69 - A eleição do Presidente e dos demais membros da Mesa Diretora ocorrerá mediante votação aberta em reunião Extraordinária.

§ 1º - A eleição do Presidente do CMSJP/RO, membro integrante da Mesa Diretora, precede a eleição dos demais membros da Mesa Diretora.

§ 2º - Eleito o Presidente do CMSJP/RO, será preservada a paridade para a eleição dos demais membros da Mesa Diretora.

Art. 70 - Na eleição dos membros da Mesa Diretora, deverá ser garantida a paridade.

Art. 71 - O Presidente do CMSJP/RO e os membros da Mesa Diretora serão eleitos pelo Plenário e a Mesa Diretora será composta por Conselheiros titulares.

§ 1º - A Mesa Diretora do CMSJP/RO será paritária e composta por 04 (Quatro) Conselheiros, incluído o Presidente do CMSJP/RO.

§ 2º - O Presidente do CMSJP/RO será o coordenador da Mesa Diretora.

§ 3º - O mandato dos membros da Mesa Diretora, inclusive o do Presidente do CMSJP/RO, será de 1/1/2 (um ano e meio), permitidas reeleições, desde que observado o prazo de três anos.

§ 4º - O adiamento da eleição do Presidente e da Mesa Diretora só poderá ser definido por maioria qualificada dos membros do CMSJP/RO, devendo ser ainda estabelecido o período do próximo mandato, o qual não poderá ultrapassar os mandatos dos conselheiros.

§ 5º - A Mesa Diretora desenvolverá o seu trabalho de forma colegiada.



D: 1865949 e CRC: D9C822C1



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

Art. 72 - O resultado da eleição do Presidente e da Mesa Diretora será transcrito na ata de eleição e posse.

Art. 73 - As Comissões Eleitorais mencionadas neste Regimento terão um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário-Adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 74 - Caberá à Comissão Eleitoral das Entidades e dos Movimentos Sociais:

I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II - Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III - requisitar ao CMSJP/RO todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

IV - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

V - Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

VI - Proclamar o resultado eleitoral;

VII - apresentar ao CMSJP/RO relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até trinta dias após a proclamação do resultado.

Art. 75 - A Comissão Eleitoral para escolha do Presidente e da Mesa Diretora do CMSJP/RO caberá:

I - Receber as inscrições dos candidatos à Presidência e à Mesa Diretora e das entidades e/ou dos movimentos sociais;

II - Credenciar um fiscal indicado pelas entidades e/ou pelos movimentos sociais que se candidataram para acompanhamento da eleição;

III - coordenar a apresentação da defesa dos candidatos, quando houver inscrição de mais de um, que deverá ocorrer até uma hora antes do início da votação;

IV - Dar início ao processo de votação, mediante convocação nominal por lista dos Conselheiros titulares em ordem alfabética; e

V - Proclamar o resultado e dar posse imediata ao Presidente e à Mesa Diretora.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Executiva, quando houver inscrição de mais de uma candidatura, confeccionar as cédulas e providenciar a urna.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Número	Data
Regimento	Para a Eleição do CMSJP	03/07/2025
ID:	1865949	Processo
CRC:	D9C822C1	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA	
Criação:	03/07/2025 11:06:26	Finalização:
	03/07/2025 11:07:19	
MD5:	4317B15787A7A59B54DE93B036F141A6	
SHA256:	AA35FB2D526A6FAA2AE85B8B1235F6488F6F03C234D2D0A16DD794240AA84825	
Fórmula/Objeto:		
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná®	RO
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		03/07/2025 11:06:26
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 79	03/07/2025	1865862

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1865949 e o CRC D9C822C1.

ATA DE REUNIÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ

Ata da reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná, realizada no dia 30 de junho de 2025, virtualmente pela plataforma tendo como assunto: Prorrogação do prazo de entrega dos documentos por parte das entidades interessadas em compor o CMS.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ, iniciada às 19 horas, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, virtualmente pela plataforma WhatsApp. A reunião foi presidida pela Conselheira Suelen Cavichioli Lima Raasch Feltz, com a participação dos membros: Junior Felix Barcelos, Marciel Chaves e Lidiany Aparecida Scussel Ropelato. Reunião on line, tendo como pauta a prorrogação do prazo para a entrega dos documentos por parte das entidades interessadas em compor o CMS e outros assuntos pertinentes. Algumas entidades entraram em contato com a Secretaria do CMS para solicitar a prorrogação do prazo para entrega da documentação necessária para habilitação para concorrer a uma cadeira no colegiado e que vários casos as pessoas responsáveis em assinar os documentos não estão disponíveis nos horários de expediente. Ressalta-se ainda que não houve pedido de inscrição em número suficiente para composição do colegiado. Ficando decidido o seguinte: a) a prorrogação do prazo para entrega da documentação junto à Secretaria Executiva do CMS até as 13:00 horas do dia 07 (sete) de julho do ano em curso; b) que os demais prazos mencionados no regimento tornam-se inalterados. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a reunião às 19 horas e 15 minutos, a Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião, para constar, eu, Marciel Chaves, secretário da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente e os demais membros da Comissão. Ji-Paraná, 30 junho de dois mil e vinte e cinco.

SUELEN CAVICHIOLI LIMA RAASCH FELTZ
01233455290

Suelen Cavichioli Lima Raasch Feltz
Presidente

JUNIOR FELIX BARCELOS
Data: 01/07/2025 10:53:37-0300

Junior Felix Barcelos
Vice-Presidente

MARCIEL CHAVES
Data: 01/07/2025 11:38:19-0300

Marciel Chaves
Secretário

LIDIANY APARECIDA SCUSSEL ROPELATO
Data: 01/07/2025 16:47:40-0300

Lidiany Aparecida Scussel Ropelato
Secretária Adjunto



ID: 1865931 e CRC: 695363FB



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número da Reunião ou da Comissão Eleitoral do	Data
Ata		03/07/2025
ID:	1865931	Processo
CRC:	695363FB	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA	
Criação:	03/07/2025 11:04:17	Finalização:
		03/07/2025 11:05:30
MD5:	FFEBE9C412475DE70FF58DB524B3F4AE	
SHA256:	72D2056FB98B45FD4AEF2AE3AD0742B5E02EF47D63E6B3CE04BC2BF2FDDC480	
Símbolo/Objeto:	Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.	

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	03/07/2025 11:04:17
--------------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO	03/07/2025 11:04:17
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 79	03/07/2025	1865862
-----------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1865931 e o CRC 695363FB.

ORDEM DE PARALISAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS GESCON

EMPRESA: CANTONALE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
OBRA: ILUMINAÇÃO DA ARQUIBANCADA E DO ESTÁDIO DESPORTIVO (BIANCÃO)
CONTRATO: N. 096/PGM/PMJP/2024
PROCESSO: 1-11336/2023 (SEMES/SEMPPLAN)

ORDEM DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 008/GESCON/SEMPPLAN/2025

CONSIDERANDO:

I. O Contrato de nº 096/PGM/PMJP/2024 (ID 1322862), Processo Licitatório nº 1-11336/2023-SEMES/SEMPPLAN - o qual objetiva a obra de ILUMINAÇÃO DA ARQUIBANCADA E DO ESTÁDIO DESPORTIVO DE JI-PARANÁ ANTÔNIO BIANCO (BIANCÃO);

II. O Relatório Técnico (ID 1863876) do fiscal do contrato, o qual relata ser a paralisação da obra necessária para elaboração e contratação do aditivo de serviços que está em elaboração, pois tais serviços são necessários e essenciais para a conclusão da obra.

III. O art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

1 - PARALISAR a execução da obra de ILUMINAÇÃO DA ARQUIBANCADA E DO ESTÁDIO DESPORTIVO DE JI-PARANÁ ANTÔNIO BIANCO (BIANCÃO) - POR QUINZE DIAS A CONTAR DESSA DATA, OU ATÉ QUE SEJA O TERMO ADITIVO ASSINADO PELAS PARTES;

2 CONCEDER prazo de 10 DIAS para apresentação da planilha revisada, por parte do setor de engenharia;

Prazo de Vigência do Contrato: 27/08/2025 (ID 1322862)

Prazo de Execução da Obra: 14/07/2025 (ID 1861782)

Data da Paralisação: Data da última assinatura das partes.

Pelo Contratante:

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
(ID 1495325)

Pela Contratada:

CANTONALE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 28.157.502/0001-40
ATENIZON RODRIGUES DO CARMO
Sócio - Representante Legal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 03/07/2025 às 08:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Ordem Paralisação 008 de 03/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1864370 e CRC: 8C8726F6).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por ATENIZON RODRIGUES DO CARMO, Representante Legal, em 03/07/2025 às 10:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1864370 e o código verificador 8C8726F6.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2507030088	03/07/2025	1865834
Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 46		03/07/2025	1866000

Referência: Processo nº 1-11336/2023.

Docto ID: 1864370 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 78121
Protocolo 2507030088
Data/Hora: 03/07/2025 10:54:16
Grupo: 148 - TERMO
Sub-Grupo: 102 - Paralisação de prazo de execução de Serviços
Usuário: TAIS CORREIA ALVES

Documento

Número: 008
Ano: 2025
Data: 03/07/2025
Descrição: Ordem Paralisação 008

Ementa

Paralisação em razão da necessidade de aditivar o valor do contrato.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
81819	Ordem Paralisação 008	PDF	03/07/2025 10:54:16	3BCB7D840988743CF6BFAD1682681A6A	TAIS CORREIA ALVES

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2025.

TAIS CORREIA ALVES
ASSISTENTE DE PROCURADOR - PGM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **TAIS CORREIA ALVES, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, em 03/07/2025 às 10:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2507030088 de 03/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1865834 e CRC: 4300DBCD).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1865834** e o código verificador **4300DBCD**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ordem Paralisação 008	03/07/2025	1864370

Referência: [Processo nº 1-11336/2023](#). Docto ID: 1865834 v1

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

Portaria 34/ADM-SEMASF/2025, de 06 de maio de 2025

Designa os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de recebimento de serviços e materiais, adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF), e revoga a [Portaria 03 de 24/01/2025 \(ID 1513819\)](#).

A Secretária Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 39 e 40 da Lei Municipal nº 3487/2022; e,

Considerando a necessidade de termos uma Comissão para receber, conferir e certificar os serviços e materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF).

RESOLVE:

Art. 1º - Para compor a comissão de recebimento de serviços e materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF) ficam designados os servidores:

- Alandes da Silva Soares (Gerente Especial Administrativo, Contábil, Econômico do Fundo Municipal da Assistência Social)
- Ana Alice Soares de Oliveira (Coordenadora Especial a Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana);
- Aldo Matos (Conselheiro Tutelar);
- Ana Beatriz Lobo da Silva (Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim dos Migrantes);
- Deise Braga Minatelli Forte (Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços);
- Eliel Pereira (Coordenador de Programas, Projetos e Serviços);
- Gislaíne Aparecida Ullrich de Souza Pereira (Conselheira Tutelar);
- Glécia Ranny Alves (Gerente da Vigilância Socioassistencial);
- Gilson Lopes Soares (Coordenador)
- Gustavo Macedo Silva (Assessor Técnico - Jardins dos Migrantes);
- Izabel Monteiro da Silva (Assessor Nível IV - Centro de Convivência Viver Bem)
- João Guilherme Oliveira Souza (Assessor Executivo);
- Leandra de Souza Brito Pereira (Conselheira Tutelar)
- Liane de Oliveira Mota (Diretor da Proteção Social Especial);
- Lidiane Tanazildo da Costa (Diretora da Proteção Social Básica);
- Lucélia Figueiredo Nunes da Cunha (Administrativo - Inst. Acolhimento Girassol)
- Mariana Spinelli Lima Coletto (Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS);
- Margarete Aparecida Porto (Psicóloga)
- Mercia Cavalcante Câmara Nunes (Coordenadora Especial da Instituição de Acolhimento Girassol);
- Paula Gerlinski de Paula (Coordenadora CCVB)
- Quele Regina dos Santos Reis (Assessora Nível I)
- Rosely Pereira Teixeira (Coordenador de Programas, Projetos e Serviços - Coordenadora CRAS São Francisco)
- Sílvia Michela Negrão (Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Morar Melhor);

Portaria 34 de 06/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1730029 e CRC: 05D8A932).

Pág: 1/2

- Tatiane Sene Campos (Gerente de Desenvolvimento Pessoal);
- Valdelina Aparecida de Simões Ramos (Coordenadora de Programas, Projeto e Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS São Francisco);
- Vanusa Fernandes de França Pinheiro (Gerente Especial de Políticas Públicas para Família);
- Wenderson Cândido Ferreira (Conselheiro Tutelar)

Art. 2º - A Comissão deverá receber conferir e certificar os materiais e equipamentos licitados e adquiridos no Almoxarifado Central e no setor de Patrimônio, as locações em geral e as prestações de serviços adquiridos e/ou contratados por esta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a [Portaria 03 de 24/01/2025 \(ID 1513819\)](#).

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0035/GAB/PMJP/202

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, em 06/05/2025 às 17:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1730029** e o código verificador **05D8A932**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2505070036	07/05/2025	1731576

Referência: [Processo nº 1-6746/2020](#). Docto ID: 1730029 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIA Nº 009 /CTVC/SEMASF/2025

Ji-Paraná/RO, 23 de abril de 2025.

Dados da Publicação

ID: 76889
Protocolo 2505070036
Data/Hora: 07/05/2025 10:19:21
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ

Documento

Número: 34
Ano: 2025
Data: 06/05/2025
Descrição: Portaria 34

Ementa

Designa servidores para compor a comissão de recebimento de serviços e materiais, adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF), e revoga a Portaria 03 de 24/01/2025 (ID 1513819).

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
80540	Portaria 34	PDF	07/05/2025 10:19:21	7C5D70EACB91FC53D7979175DFC98E88	MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 07 de maio de 2025.

MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ
ASSISTENTE SOCIAL - ADM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ, ASSISTENTE SOCIAL - ADM**, em 07/05/2025 às 10:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2505070036 de 07/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1731576 e CRC: 9CAA64CA).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1731576** e o código verificador **9CAA64CA**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 34	06/05/2025	1730029

Docto ID: 1731576 v1

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. PARA GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEICULOS DO MUNICÍPIO DE JIPARANÁ.

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná - SEMASF, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº N. 018/PGM/PMJP/2025, que entre si celebram o município de JI-PARANÁ e a EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como GESTOR do CONTRATO, a servidor: Eliel Pereira - CPF:732.980.502-53;

Art. 2º - Nomear como FISCAL do CONTRATO, o servidora: João Guilherme Oliveira de Souza- CPF: 052.692.032-78;

Art. 3º - O GESTOR e o FISCAL DE CONTRATOS deverão seguir a Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017:

Art.4º - A função de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS serão desenvolvidos sem ônus para administração e considerado de relevância;

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº N° 005 /CTVC/SEMASF/2024 de 05 de fevereiro de 2025

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
Dec. N°0035/GAB/PMJP/2025

Portaria 9 de 23/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1700552 e CRC: 65073489).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, em 23/04/2025 às 12:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1700552** e o código verificador **65073489**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2504230018	23/04/2025	1702372

Docto ID: 1700552 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 76594
Protocolo 2504230018
Data/Hora: 23/04/2025 12:44:12
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ

Documento

Número: 9
Ano: 2025
Data: 23/04/2025
Descrição: Portaria 9

Ementa

PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
80227	Portaria 9	PDF	23/04/2025 12:44:12	16F7FAB0D3B1B67B1ECFB507C0E8E7B	MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 23 de abril de 2025.

MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ
ASSISTENTE SOCIAL - ADM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ, ASSISTENTE SOCIAL - ADM**, em 23/04/2025 às 12:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registroprecosupecol@gmail.com

Comprovante de Publicação (Portal) 2504230018 de 23/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1702372 e CRC: 7B23DA96).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1702372** e o código verificador **7B23DA96**.



ID: 1869889 e CRC: 88B0B8A8

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 9	23/04/2025	1700552

Docto ID: 1702372 v1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
PARTICIPAÇÃO - AMPLA

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 90007/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1-12076 - SEMUSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de 03 (três) veículos Ambulâncias do Tipo D, zero quilômetro, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **anexo do edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90007/SUPECOL/PMJP/2025, (PARTICIPAÇÃO - AMPLA)**, se for o caso, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresas Detentoras do Registro:

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.741.144/0001-83, sediada na Rua Bolívia, N.º1380-Sala 5-A, Jardim Consolação, Franca/São Paulo, Telefone (16) 3432-6055 / (16) 99204-6983, e-mail amanda.empresas@hotmail.com, neste ato representado por **Amanda Ribeiro de Rezende Silva**, brasileira, representante legal, data de nascimento 21/02/1998, portador do CPF: 455.773.288-70, inscrito no RG nº. 56.471.101-9 SSP/SP. (ID 1812226 e 1812245).

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registroprecosupecol@gmail.com



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO (0 KM), MARCA: RENAULT MASTER C/ ADAPTAÇÕES DE AMBULÂNCIA TIPO D.	3	UND	327.341,16	982.023,48

Descrição Detalhada: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilômetro (0 km), AIR-BAG para os 2 ocupantes da cabine, freio com sistema Anti-bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de suporte básico ou avançado de vida, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: freios ABS nas quatro rodas, e corretor de frenagem, e controle Antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas, especificações do veículo: dimensões: comprimento total mín. 5.000mm e máxima de 7.000mm (conforme descrito na NBR-ABNT 14.561/2000); distância mínima entre eixos 3.520mm; capacidade mín. de carga após a transformação 770 kg (conforme descrito na NBRABNT 14.561/2000); comprimento mín. do salão de atendimento de 3.100mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800mm (conforme descrito na NBR-ABNT 14.561/2000); altura interna mín. do salão de atendimento após adaptações 1.800mm; largura externa total mín. (incluindo os retrovisores) 2.200 mm; dimensões mín. da zona de carga altura/ largura 1.8 6 0 m m / 1.7 50 mm. motor: dianteiro 4 cilindros; sobrealimentado: turbo compressor com inter-cooler; combustível: diesel; potência mín. 130 CV; torque mínimo: 30 kgf metro cúbicos; cilindrada mín. 1.950 CC; sistema de alimentação: injeção eletrônica; abastecimento de combustível: capacidade mín. 70 litros. Freios: ABS nas quatro rodas, e corretor de frenagem, e controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; direção: hidráulica ou direção elétrica ou direção eletro hidráulica, original de fábrica. transmissão: mín. de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré. Equipamentos obrigatórios e acessórios básicos: cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine e do compartimento traseiro, conforme a normatização vigente. o veículo deve estar equipado com limpadores de pára-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normase regulamentos nacionais de trânsito. Freios ABS nas quatro rodas, e corretor de frenagem, e controle antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; retrovisor interno; revestimento do banco em tecido que permita a instalação pela implementadora de plástico resistente a intempéries e a assepsia com sabão e álcool 70 por cento. Todos os comandos de acionamento da sirene, giroflex deverão ser no volante, mantendo o layout original; película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; protetor de cárter e câmbio de aço de no mín. 1,7mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries; ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes; tomada de 12v, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe abc com capacidade de no mín. 2kg para o compartimento do motorista e 4kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção; dois avisos em destaque, com os dizeres: não fumar - equipado com oxigênio e prender cintos de segurança, na cabine e no compartimento do paciente; corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máx. 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário. O corrimão em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136 kg nos três eixos. O ensaio do corrimão de acordo com a AMD STD 0 09:1); alarme de ré, ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo atenderá aos requisitos da (SAE) 994, com desempenho (SAE) para tipo c ou b (97 db (a) ou 107 de db (a) a 122 cm), ou o contratante deve especificar (ver 8.2 - SS) o alarme que se ajuste automaticamente ao nível de ruído ambiental; trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Cabine/carroceria a estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mín. 1.700mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registroprecosupecol@gmail.com



ID: 1869889 e CRC: 88B0B8A8



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

espontâneo no caso o veículo estacionar em desnível. dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mín. 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou abs, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo- acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A comunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá ser dar por meio de abertura que possibilite o posicionamento da janela. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento, sistema elétrico será o original do veículo, com montagem de bateria adicional, a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento, essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mín. 150a, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico e nos previstos pela portaria GM/MS n° 2.048/2 002 para ambulância tipo D, quer com a viatura em movimento que estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores. O veículo fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carga em ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mín. 16 A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa, deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenóide com corpo em material metálico, o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mín. de 105 graus célsius. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão, todos os chicotes, armações e fiações fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura para passar a fiação adequadamente calafetadas, todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação, todos os circuitos elétricos protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção, os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries, os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos, central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e relés instalada na parte superior do armário, chave geral com corrente nominal contínua mín. de 120 A, de material resistente a quebras e danos por manuseio frequente e localizada ao alcance do motorista, inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110 V) com capacidade mín. de 1.000 W de potência máx. contínua (não de pico), com onda senoidal pura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mín. 8 tomadas, sendo seis tripolares (2 P+T) de 110v (AC) e duas 5v (DC) padrão USB, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem, as tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 35cm de qualquer tomada de oxigênio, duas tomadas tripolares (2P mais T) de 110v (AC) montadas na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação), tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo, essa tomada deverá estar protegida contra intempéries e a prova d'água (IP66), estando em uso ou não, deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínima 20 metros de comprimento, um transformador automático ligado à tomada de captação, que

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Uruapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1869809 e CRC: 88808888



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

permissão do carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. Iluminação: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento, artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo led, podendo utilizar um dos conceitos de led que seguem: possuir no mín. 08 leds de 01 WATT cada, tendo cada led intensidade luminosa mín. de 40 lúmens, possuir no mín. 50 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada led, intensidade luminosa mín. de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 graus (categoria alto brilho). Possuir no mín. 50 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 graus, possuir mín. de 100 leds, com fluxo mín. de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120 graus (categoria alto brilho), em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 ampere por luminária, os leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mín. de 5350 graus K e máx. de 10.000 graus K, com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT, deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: com lâmpadas em led, com no mín. 12 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada led intensidade luminosa mín. de 7.000mc e ângulo de abertura de 120 graus (categoria alto brilho), com módulo articulado com no mín. 04 leds de 1W cada, tendo cada led intensidade luminosa mín. de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, os leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mín. de 5.350 graus K e máx. de 10.000 graus K, com módulo articulado com no mín. 04 leds de 1W cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, os leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mín. de 5.350 graus K e máx. de 10.000 graus K, qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido, os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso, a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180 graus na vertical podendo ser: com lâmpada do tipo alógeno com potência mín. de 50 W cada; com 9 leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mín. 80mm de diâmetro, especificações: cor cristal; temperatura de cor de 6500 graus K típico; capacidade luminosa mín.: 1000 lúmens (típica para cada farol); tensão de aplicação: 12 VCC; corrente média: 1,1A. sinalização acústica e luminosa de emergência: sinalizador frontal principal: deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente interieira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mín. de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura mín. de 250 mm e máx. de 500mm e altura mín. de 55mm e máx. de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, conjunto luminoso composto por mín. de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mín. 04 leds de 1 W cada, tendo cada led intensidade luminosa mín. de 40 lúmens dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mín. de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o design no veículo permita, com consumo máximo de 6A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo, sinalização dos farois: quando em urgência/emergência e for acionados os dispositivos luminosos, as luzes do farol na posição alta e baixa deverão acender intermitente, sinalizadores frontais secundários: deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos farois dianteiros, deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelha rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o design do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mín. 3 leds de 1W cada, tendo cada led intensidade luminosa mín. de 40 lúmens dotados de lente em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sinalizadores laterais: três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento uv, podendo utilizar um dos conceitos de led que seguem: possuir no mín. 08 leds de 1 W cada, tendo cada led intensidade luminosa de 40 lúmens, possuir no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 graus, possuir no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 graus, em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12vcc e consumo nominal máx. de 1A por luminária, os leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm, sinalizadores

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Uruapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1869809 e CRC: 88808888



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

traseiros: dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionados, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento UV, podendo utilizar um dos conceitos de led que seguem: possuir no mín. 08 leds de 1 W cada, tendo cada led intensidade luminosa de 40 lúmens; possuir no mínimo 30 leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70 graus; possuir no mín. 30 leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20 graus, em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 VCC e consumo nominal máx. de 1a por luminária, os leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm, sinalização acústica: sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W RMS arropa 13,8 VCC, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora de no mínimo 100 db, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo e a 1m de distância, por aparelho fornecido pela contratada e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo inmetro, medição realizada em cada um dos driver; estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel, o controle da sirene deve possuir no mínimo 13 botões, contendo todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista próximo a instalação da central multimídia no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); botão liga-desliga para a sirene e comutação; botão liga-desliga para a sirene e comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; botão man sem retenção para acionamento do tom wail, tipo toque rápido; botão horn sem retenção para acionamento do tom horn, tipo toque rápido; microfone para utilização da sirene como megafone; deverá possuir sinalizador acústico de ré, todos os controles sonoros deverão ter sua modificação de configuração (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento) através da buzina do veículo e também por controle acoplado a central, deverá possuir sistema multimídia de no mín. 7 polegadas com resolução lcd, com câmera de ré combinada ao GPS, deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário. Sistema de oxigênio: o veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação, sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo); contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mín. 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/centímetro quadrado e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos sistemas sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro, todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis, os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites, os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar as cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca, as cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se como uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg, as mangueiras deverão passar através de condutas, embutidas na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção, no suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha, o compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quadrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme abnt, tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção, a régua quadrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para oxigênio e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com rosca padrão ABNT, o chicote deverá ser confeccionado em náilon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de oxigênio, em material atóxico, o projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos, sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de alumínio de no mín. 0,5 metros cúbicos/ 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara), este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte, todo o sistema deverá ser integrado em estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário, os sistemas fixo e portátil de oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Uruapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1869809 e CRC: 88808888



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

características: válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/centímetros quadrados, pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/centímetros quadrados, conexões de acordo com ABNT, umidificador de oxigênio: somente para sistema fixo, frasco em pvc atóxico ou similar, com capacidade de no mín. 250ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização, tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT, borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporciona um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos, sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de pvc atóxico ou similar, extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio, fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado ou alumínio anodizado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável, vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/centímetros quadrados, sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha, porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual, escala com duplo cônico, conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT, fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máx. de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo, deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT, aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi, frasco transparente, com capacidade de 500ml e tampa em corpo de náilon reforçado com fibra de vidro, válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha, selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone, conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto, conexões de entrada e saída e boia de segurança normalizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção, mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno, conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normalizadas pela ABNT, com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada resistência ao estrangulamento e A borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos, máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de dióxido de carbono em seu interior, dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente, ventilação: a adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado, a climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento, todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento, o compartimento do motorista deverá ser fornecido como sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 40.000 btus, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência, o sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA (high efficiency particulate air filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro, bancos: todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos de plástico de alta resistência a intempérie e limpeza com sabão e álcool 70 por cento, na cabine e para cadeira fixa com sistema giratório do médico é obrigatório o cinto de três pontos, no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em couvin e plástico de alta resistência a limpeza com sabão e álcool 70 por cento e as intempéries, de tamanho mín. de 1,83 m, que permita o transporte de no mín. de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação, o encosto do banco baú deverá ter no máx. 70mm de espessura, este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. o banco tipo baú deve possuir ainda uma única fechadura simples, evitando sua abertura involuntária, no interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 7 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior, com tubo em aço inox, localizada na altura da cabeceira da maca próximo ao banco lateral para descarte dos perfurocortantes, na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Uruapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1869809 e CRC: 88808888



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

graus e com travamento de pelo menos 8 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. maca: biarticulada, totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares aumentando sua resistência; peso total no máx. 4 0 kg; alças laterais basculantes, com no mín. 1.800mm de comprimento, 550mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mín. 900 kg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 5 polegadas, com sistema de freios e sistema trava giro, esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mín. de 100 kg, a maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo; uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de até 1.200mm, deverá ter no mín. espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mín. 120mm para o armário lateral esquerdo e no mín. 500mm para a base/cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo, a base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água, acompanham: colchonete bi-partido, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização, cadeira de rodas: dobrável para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacável para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. deverá ser alojada na porta traseira direita do veículo, fixada por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção, medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. prancha/maca de resgate e salvamento: deverão ser fornecidas dois sistemas de prancha/maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: cada sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão; deverá ser leve, pesando no máx. 7,5kg; dimensões aproximadas: 1800mm x 450mm; não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos, possuir flutuação em água; serrado transparente (ao raio-x) e impermeável; deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças; deverá ter no mín. 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à crianças e adultos. as duas extremidades deverão possuir formato retangular; deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplamento dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. o sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcos. deverá possuir orifício central, que abrange a região auricular, e os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil; Deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190mm x 30mm x 16mm. tirante do queixo: 900mm x 30mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100mm de comprimento para encaixe do queixo. estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral, todas as costuras da peça são reforçadas com no mín. duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. as medidas podem ter variações de 5 por cento; deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em náilon, nas medidas de 160 cm de comprimento, por 5 cm de largura cada; deverá vir acondicionada num estojo (capa) com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado; parte externa: confeccionada em tecido de náilon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50mm de largura na cor azul. cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de náilon nas cores vermelho, amarelo e verde com five-las nas cores preta em polipropileno resistente com costura em x, de comprimento 1.600mm e largura de 50mm; cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50mm. possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 160 cm com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita, na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 110 cm com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1859889 e CRC: 888088AB



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

fixada perpendicularmente à fita central com comprimento máx. de 125 cm para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente à fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máx. de 180 cm com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máx. de 185 cm com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máx. de 210 cm com regulagem do comprimento (engate rápido), as fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem ser corrediças em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento, todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco externo para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma mão, porém não podendo ser do tipo (pressione para abrir). as gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. todas as prateleiras deverão ter batedores frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento, possuir compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. bancada para acomodação dos equipamentos, inclusive barra removível para acomodação das bombas infusoras, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batede frontal e lateral de no mín. 50mm e borda arredondada. os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos, 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batede frontal de 50mm, medindo 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5cm; 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em náilon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batede frontal de 50mm, medindo, cada prateleira, 100 cm de comprimento por 40cm de profundidade, com uma altura de 37,5cm; 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batede frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 160 cm de comprimento por 40cm de profundidade, com uma altura de 75cm; 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas. 01 bagageiro superior para materiais leveis, com no mín. 150 cm comprimento, 40 cm de largura, com uma altura de 30cm. design externo: a cor da pintura deverá ser branca com o grafado: ambulância na cor vermelha em ambos os lados e nas portas traseiras e frente do veículo. Demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância: equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: 01 extintor de pó abc de 6 kg; 05 cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou 20)mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, de acordo com normas da abnt, que deverão ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção; 01 lanterna portátil: lanterna à bateria e carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita no mín. 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máx. de 1,5kg, com entrada bivolt automática (110-240v), bateria recarregável

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 982.023,48**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1859889 e CRC: 888088AB



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Edital de Pregão Eletrônico nº 90007/2025 e seus anexos**.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Aviso de Pregão Eletrônico e seus anexos**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Aviso de Pregão Eletrônico nº 90007/2025 e seus anexos**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1859889 e CRC: 888088AB

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1859889 e CRC: 888088AB



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1859889 e CRC: 88808888



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1859889 e CRC: 88808888



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo I do Edital de Pregão Eletrônica nº 90007/2025**.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto**

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1859889 e CRC: 88808888



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônica nº 90007/2025**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 (quatorze) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 0313/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº. 35.741.144/0001-83

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1859889 e CRC: 88808888



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA N 009-25 - AQUISIÇÃO	01/07/2025
ID: 1859879	Processo	Documento
CRC: 017D3BAB		
Processo: 1-12076/2024		
Usuário: SONIA REGINA DA SILVA		
Criação: 01/07/2025 10:53:36	Finalização: 01/07/2025 10:53:36	
MD5: 7BCDFCD0E429EE2527BE6B2A01FCE73D		
SHA256: D9F24D2EC96CBFE66BDBFA06492FAD4D999C49EF432A22362D0C91126C5DA034		
Sistema/Objeto: 009/2025		
INTERESSADOS		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RO 01/07/2025 10:53:36
ASSUNTOS		
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		01/07/2025 10:53:36
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
SONIA REGINA DA SILVA	Coordenadora de Ata de R. de Preço	01/07/2025 10:55:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
LOURRANT CANTO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	01/07/2025 11:06:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
Amanda Ribeiro de Rezende Silva	representante legal	01/07/2025 16:19:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1859879 e o CRC 017D3BAB.		

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	ATA 009/2025	02/07/2025
ID: 1861763	Processo	Documento
CRC: 88B7E038		
Processo: 0-0/0		
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação: 02/07/2025 08:36:32	Finalização: 02/07/2025 08:37:10	
MD5: B15D76A3967E CE075E5F4A7BA960ED60		
SHA256: E4C3B4E5CBF64AB9E080B0ED649C394C279DD79707D8A345CC5E394CE9B2E1		
Sistema/Objeto: Ata de Registro de Preços nº. 009/CARP/SUPECOL/2025		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO 02/07/2025 08:36:32
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		02/07/2025 08:36:32
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando Publicação		02/07/2025 1861717
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1861763 e o CRC 88B7E038.		



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848


